



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA ATIBAIA – SP**
Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos
CNPJ 00.644.883/0001-72
Fundada em 15/10/1993

*Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual
13.215/2008*

Atibaia, 10 de janeiro de 2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2023

Termo de Colaboração nº 01/2020 – Programa de atendimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência

A Associação Amigos da Criança de Atibaia executou no ano de 2023 o projeto acima mencionado oferecendo escuta psicológica especializada para crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência física, psicológica, sexual e institucional, conforme estabelecido pela Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

O objetivo do trabalho foi contribuir para preservar a integridade, a autonomia e a intimidade das crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência inibindo a revitimização e rompendo com padrões violadores de direitos.

As crianças e os adolescentes foram encaminhados para atendimento pelo Conselho Tutelar de Atibaia e Delegacia de Polícia de Atibaia. Os atendimentos foram realizados na sede da AMICRI, por esta subscritora, por meio de entrevistas psicológicas, orientações e encaminhamentos para serviços e programas a partir da análise individualizada de cada caso.

ESTATÍSTICA DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2023

- Total de crianças e adolescentes atendidas: **332**

CLASSIFICAÇÃO POR GÊNERO E IDADE: (176 sexo feminino e 156 sexo masculino)

- De 0 a 6 anos de idade: 42 meninas /56 meninos
- De 7 a 11 anos de idade: 65 meninas/64 meninos
- De 12 a 18 anos: 69 meninas/36 meninos

CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE VIOLÊNCIA:

- **Vítimas de violência sexual: 155 (91 meninas e 64 meninos)**
 - De 0 a 6 anos de idade: 18 meninas / 27 meninos
 - De 7 a 11 anos de idade: 35 meninas/ 22 meninos
 - De 12 a 18 anos: 38 meninas /15 meninos



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA ATIBAIA – SP**
Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos
CNPJ 00.644.883/0001-72
Fundada em 15/10/1993

*Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual
13.215/2008*

- Vítimas de violência física: 136 (63 meninas e 73 meninos)

- De 0 a 6 anos de idade: 16 meninas / 25 meninos
- De 7 a 11 anos de idade: 23 meninas / 29 meninos
- De 12 a 18 anos: 24 meninas / 19 meninos

- Vítimas de violência psicológica: 41 (22 meninas e 19 meninos)

- De 0 a 6 anos de idade: 08 meninas / 04 meninos
- De 7 a 11 anos de idade: 07 meninas / 12 meninos
- De 12 a 18 anos: 07 meninas / 03 meninos

- Vítimas de violência institucional: (este número se refere à quantidade de crianças/adolescentes que tiveram que repetir o relato sobre a situação de violência mais de uma vez, nos órgãos da rede de proteção e justiça, além da revelação espontânea).

- Total de crianças/adolescentes que tiveram que repetir o relato uma vez:
- Total de crianças/adolescentes que tiveram que repetir o relato duas vezes:

- Total de entrevistas realizadas com crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência:

- Total de entrevistas realizadas com os pais/responsáveis e outros familiares:

- Número de crianças e adolescentes que não compareceram para atendimento no primeiro agendamento:

- Nível de compreensão do responsável acerca das variáveis da violência conforme a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017: **% dos atendidos demonstraram compreensão global acerca do fenômeno da violência e de suas variáveis, % demonstraram compreensão parcial e 0, % não demonstraram compreensão.**

- Nível de compreensão da criança/adolescente acerca das variáveis da violência conforme a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017: **% das crianças e adolescentes demonstraram um entendimento global; % denotaram entendimento parcial e % nenhum entendimento.**

- Quantidade de encaminhamentos feitos para atendimentos específicos da rede e do sistema de garantia de direitos conforme necessidade:

- Quantidade de ofícios e relatórios:

- Quantidade de reuniões técnicas presenciais e virtuais e contatos telefônicos com o Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário, instituições de acolhimento, entre outros:

- Esclarecimentos de dúvidas e orientações gerais via telefone e/ou pessoalmente e agendamentos de atendimentos:



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA ATIBAIA – SP**
Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos
CNPJ 00.644.883/0001-72
Fundada em 15/10/1993

*Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual
13.215/2008*

AVALIAÇÃO DOS INDICADORES QUANTITATIVOS / QUALITATIVOS

Por meio da análise dos dados obtidos ao longo do ano de 2023, observamos que o objetivo de evitar a revitimização de crianças e adolescentes foi alcançado visto que somente % dos atendidos na AMICRI tiveram que relatar a violência em outros órgãos da rede de proteção do município antes de serem encaminhados para a Escuta Especializada. Entretanto, se faz necessário que todos os órgãos e instituições que atendem crianças e adolescentes estejam atentos à Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, de forma a cumpri-la integralmente.

Houve comparecimento de % das crianças e adolescentes na primeira convocação para atendimento, denotando que os responsáveis foram devidamente cientificados pelos órgãos da rede de proteção e segurança quanto a importância do serviço.

O gênero feminino representou % do total dos atendimentos realizados no ano de 2023 e % dos encaminhamentos se deram por suspeita de violência sexual. No que tange ao gênero masculino, % dos encaminhamentos também foram decorrentes de suspeita de violência sexual.

Sobre a violência psicológica, consideramos que há uma provável subnotificação, pois parece haver uma cultura de naturalização e falta de informação sobre as consequências negativas da violência psicológica para o desenvolvimento humano.

O percentual de compreensão global pelas crianças/adolescentes quanto à violência e suas variáveis foi de %. Para esta análise, consideramos os dados científicos da psicologia do desenvolvimento e das neurociências no que tange a capacidade cognitiva e emocional de crianças pequenas para compreender o fenômeno da violência e suas variáveis.

Desta forma, com vistas ao bom desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes e o rompimento de ciclos de violência, consideramos necessária a constante realização de campanhas de prevenção e educação sobre a violência e suas diversas formas de manifestação. Se faz indispensável que as crianças estejam bem informadas e saibam identificar situações de violência, bem como pedir ajuda. Também avaliamos a necessidade de campanhas de conscientização para os pais e responsáveis acerca das consequências nefastas da violência no desenvolvimento infantil e consequente prejuízos para a sociedade.

*Claudia Soares de Oliveira Jorge
Psicóloga - CRP 06/69110
Coordenadora Técnica
Especialista em Psicologia Jurídica,
Neurociências e Comportamento*